



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1418, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º E ANEXO I DA LEI Nº 6.569, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art 1º Ficam criadas vagas para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, junto a Secretaria Municipal de Saúde, que são para os cargos de 11 (onze) Psicólogos, 11 (onze) Fisioterapeutas, 06 (seis) Fonoaudiólogos, 09 (nove) Nutricionistas, 01 (um) Terapeuta Ocupacional, 06 (seis) Médicos Pediatras, 06 (seis) Médicos Ginecologistas e 01 (um) Educador Físico”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre - MG, 22 de fevereiro de 2023.


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal


Eyder de Souza Lambert
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

VAGAS	CARGOS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO
11	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	R\$3.479,59	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 01
11	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe	R\$2.872,05	20 horas semanais	Nível 91 Padrão 00
09	Nutricionista	Graduação em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe	R\$3.479,59	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 01
06	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe	R\$2.872,05	20 horas semanais	Nível 41 Padrão 00
01	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe	R\$3.051,11	20 horas semanais	Nível 43 Padrão 00
06	Médico Pediatra	Graduação em Medicina com especialidade na área e registro no CRM-MG	R\$7.570,10	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 04
06	Médico Ginecologista	Graduação em Medicina com especialidade na área e registro no CRM-MG	R\$7.570,10	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 04
01	Educador Físico	Formação Superior em Educação Física e registro no conselho/MG	R\$4.249,87	40 horas semanais	Nível 92 Padrão 02

9



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com a edição da Resolução nº. 7.857, de 17 de novembro de 2021, pela Secretaria de Estado de Saúde, nosso Município foi elencado para receber repasses de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para manutenção das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para o apoio multiprofissional.

O incentivo financeiro de que trata a Resolução citada deverá ser utilizado pelo Município em ações e serviços de saúde, desempenhadas pelos profissionais inseridos no apoio multiprofissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde num período de 24 (vinte e quatro) meses.

As ações e serviços de Atenção Primária à Saúde - APS devem observar no que tange ao aspecto assistencial, as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

Desta forma recomenda-se que o incentivo seja destinado para eixos de atividades a serem desempenhadas pelos profissionais inseridos no apoio multiprofissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS, atuando pelas seguintes estratégias:

I - clínica ampliada, discussão de casos, atendimento individual e compartilhado, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos, educação permanente, ações intersetoriais, ações de educação em saúde, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde pautadas na promoção da equidade em saúde e de forma intra e intersetorial, dentre outras; e

II – ações desenvolvidas na APS direcionadas a síndrome pós COVID-19.

Poderão compor o apoio multiprofissional as ocupações do Código Brasileiro de Ocupações (CBO) na área da saúde, como: assistente social, biomédico, profissionais da educação física, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico acupunturista, médico clínico, médico do trabalho, médico geriatra, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, médico homeopata, médico psiquiatra, nutricionista, psicólogo, sanitarista, terapeuta ocupacional, dentre outros conforme necessidade do território.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Em decorrência de estrita análise das necessidades no âmbito da saúde em nosso Município, considerando ainda a defasagem de profissionais em nosso quadro de servidores, concluiu-se pela alteração da Lei 6.564, de 23 de fevereiro de 2022, a fim de ampliar as contratações já previstas na normativa citada, aumentando e fortalecendo as Equipes de Atendimento Multiprofissional em mais 05 Psicólogos, 04 Nutricionistas, 05 Fisioterapeutas e incluindo 06 Médicos Pediatras, 06 Médicos Ginecologistas e 01 Educador Físico, a fim de contribuir efetivamente no atendimento a demanda que atualmente é alta.

Nota-se, portanto, a excepcional necessidade de contratação das ocupações ora pretendidas, haja vista o elevado grau de interesse social na mesma, de modo a consolidar políticas públicas de saúde em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Desta forma, para que ocorra a utilização do recurso já recebido do Governo Estadual, com possibilidade ainda de sermos contemplados com mais repasses, solicitamos que se proceda à aprovação da lei para criação dos cargos a serem contratados temporariamente.


JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal



INDICAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-IMPACTO

As despesas referentes ao projeto, serão contabilizadas na dotação orçamentária 02.011.0010.0301.0002.2156.3319004.1.621.000.0000 o qual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2023, as quais são estimadas em R\$ 1.893.689,16 a ser(em) comprometida(s) no(s) mês(es) de Janeiro a Dezembro de 2023.

A referida despesa é objeto de dotações específica e suficiente, estando abrangida por crédito genérico previsto no programa de trabalho constante do orçamento anual, assim como atende a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, notadamente os art. 16 e 17 da LC 101/2000.

Estimamos também que o total de tais despesas com o referido contrato, comprometerá 4,90% da receita estimada para o exercício financeiro atual, igual ao percentual da despesa fixada para o exercício.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Total da receita estimada para o exercício de 2023	R\$ 38.561.650,00
Valor do impacto para o exercício de 2023	R\$ 1.893.689,16
Percentual da despesa sobre a receita estimada	4,90 %

Concluimos portanto, que o Município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Pouso Alegre-MG, 17 de Fevereiro de 2023



Assinado eletronicamente por:
SILVESTRE CANDIDO DE
SOUZA
TURBINO:53788273615
537.882.736-15
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Silvestre Cândido de Souza Turbino
Secretário Municipal de Finanças





**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE
COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL**

DO OBJETO: Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do artigo 1º e Anexo I da Lei nº 6.569, de 04 de março de 2022.

Declaro, para os devidos fins, que o objeto da propositura em comento é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Pouso Alegre, 17 de Fevereiro de 2023.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde